



Presidência da República  
Secretaria Geral  
Imprensa Nacional

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **13/2016**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA **IMPRESA NACIONAL**, E A **COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB**, PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E COLETA DE ESGOTO SANITÁRIO.

A União, por intermédio da **Imprensa Nacional**, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Secretaria Geral da Presidência da República, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, CEP: 70.610-460, Brasília-DF, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Senhor **Pedro Antonio Bertone Ataíde**, portador da Carteira de Identidade nº 15.531.289 – SSP/SP, e do CPF nº 055.071.218-69, residente e domiciliado no Distrito Federal, nomeado pela Portaria nº 1.514, de 19 de julho de 2016, publicada no DOU, Seção 2, de 20 de julho de 2016, com delegação de competência conferida pela Portaria nº 1.176, de 30 de outubro de 2018, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no DOU, Seção 1, de 31 de outubro de 2018, e de conformidade com as atribuições conferidas no art. 5º, inciso XII, da Portaria nº 147, de 9 de março de 2006, alterada pela Portaria nº 446, de 26 de junho de 2008, ambas da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, doravante denominada **Consumidor**, e a **Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB**, com sede no Centro de Gestão Águas Emendadas, Av. Sibipiruna, lotes 13/21, Águas Claras, Brasília/DF, CEP 71.928-720, Inscrição Estadual nº 07.324.667-001-67, inscrita no CNPJ sob o nº 00.082.024/0001-37, neste ato representada pelo seu Diretor Financeiro e Comercial, Senhor **Pedro Cardoso de Santana Filho**, portador da Cédula de Identidade nº 703.120 – SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 364.198.341-04, e pelo seu Superintendente de Comercialização, Senhor **Diego Rezende Ferreira**, portador da Cédula de Identidade nº 2.360.012 – SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 735.115.521-68, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, doravante denominada **Caesb**, têm entre si ajustado o presente termo aditivo, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, de acordo o que consta no Processo nº **00034.004039/2016-84**, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº **13/2016**, até o dia **05/12/2020**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A prorrogação do prazo de vigência encontra amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, combinado com a Cláusula Décima-Segunda do contrato originário.



Magno

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor mensal estimado deste termo é de R\$ 62.733,28 (sessenta e dois mil, setecentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos), perfazendo o valor anual estimado de R\$ 752.799,36 (setecentos e cinquenta e dois mil, setecentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos).

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste instrumento correrá à conta dos recursos consignados à Imprensa Nacional no Orçamento Geral da União para o exercício de 2019, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 04662203828040001, Elemento de Despesa: 339039, Fonte de Recursos: 0150, tendo sido emitido a Nota de Empenho nº 2019NE800343 de 26/08/2019, no valor de R\$ 62.733,28 (sessenta e dois mil, setecentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos).

A despesa para o exercício subsequente será alocada na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante na Lei Orçamentária Anual.

### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

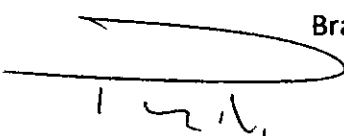
Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário e do 1º e 2º Termo Aditivo não alteradas por este instrumento.


### CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União será providenciada pela Contratada, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si ajustado e contratado, é lavrado este Instrumento em 02 (duas) vias que, depois de lido e achado de acordo, vai assinado pelas partes.


Brasília, 15 de outubro de 2019.


  
**Pedro Antonio Bertone Ataíde**  
Diretor-Geral  
Imprensa Nacional

  
**Pedro Cardoso de Santana Filho**  
Diretor Financeiro e Comercial  
Caesb

  
**Diego Rezende Ferreira**  
Superintendente de Comercialização  
Caesb

Testemunhas:

  
**José Tarquino Alves Silva**  
Coordenador de Recursos Logísticos  
Matrícula Siape nº 747179

  
**Mario Kenji Fernandes Nery**  
Engenheiro  
Matrícula Siape nº 2.226.420

